



Número: **0004999-05.2008.8.20.0124**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim**

Última distribuição : **18/06/2008**

Valor da causa: **R\$ 16.600,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
SANDOVAL FERREIRA DA SILVA (AUTOR)		Wamberto Balbino Sales (ADVOGADO)	
Itau Seguros S/A (REU)		ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO) FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
89451977	28/09/2022 10:35	Petição	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN

Processo: 00049990520088200124

ITAU SEGUROS S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SANDOVAL FERREIRA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Cumpra esclarecer que foi proferido despacho nos termos do art. 523, CPC para pagamento da condenação, todavia a execução não pode ser iniciada de ofício, deve ser iniciado por requerimento do exequente, conforme preconiza o referido dispositivo, o que não ocorreu nos autos.

De toda forma, não foi observado pelo juízo que já consta juntada de pagamento espontâneo nos autos, nos termos do art. 526, CPC, vide ID [87692267 - Petição](#) e anexos. Desta forma, requer seja tornado sem efeito a parte final da certidão ID [88771929 - Certidão Trânsito em Julgado](#), pois a fase de execução não pode ser iniciada de ofício, bem como **seja intimada a parte autora para se manifestar sobre o pagamento realizado nos termos do art. 526, §1º, CPC. Por fim, considerando que o pagamento se deu nos exatos termos da condenação imposta pugna pela extinção dos autos nos termos do art. 924, II, CPC.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

PARNAMIRIM, 26 de setembro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
5432 - OAB/RN



Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES - 28/09/2022 10:35:13
<https://pje1g.tjrj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22092810351291900000084818813>
Número do documento: 22092810351291900000084818813

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES - 28/09/2022 10:35:13
<https://pje1g.tjrj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22092810351291900000084818813>
Número do documento: 22092810351291900000084818813